



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui no município de Sorocaba o Programa "Toda mulher merece uma doula", que dispõe sobre a contratação pelo Poder Executivo municipal de doulas para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Institui no município de Votorantim o Programa "Toda mulher merece uma doula", que dispõe sobre a contratação pelo Poder Executivo Municipal de doulas para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) constantes no Município.

Art. 2º O Programa possui como finalidade melhorar a saúde no ciclo gravídico-puerperal, em atendimento às recomendações da Organização Mundial de Saúde, atualizadas em 2018, e às Diretrizes para Parto do Ministério de Saúde, de 2017, que reforçam a importância da doula no suporte contínuo à gestante.

Art. 3º Toda Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Votorantim terá em seu quadro profissional efetivo no mínimo 1 (uma) doula, sendo certo que ficará a critério do Poder Executivo estabelecer o número máximo de doulas em cada Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF) desde que atendida a demanda local.

Art. 4º É competente o Poder Executivo para estabelecer os requisitos necessários para o preenchimento da(s) vaga(s), sendo certo que o certame será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sorocaba.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

S/S., 07 de dezembro de 2021.

FERNANDA GARCIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando o importante trabalho desenvolvido pelas doulas em nossa cidade para a promoção de saúde integral às mulheres gestantes e que outras cidades que já estabeleceram como política pública a garantia de doulas no SUS, como Votorantim, por meio da Lei nº 2.774, de 12 de agosto de 2020 é que se apresenta este projeto contando com o apoio dos nobres pares.

S/S., 07 de dezembro de 2021.

FERNANDA GARCIA
Vereadora